



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 055 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.990

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉ-
DITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 8.035.000,00 (Oito Milhões e Trinta e Cinco Mil Cruzeiros), destinado a atender despesas com, Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços e Encargos, e Obras e Instalações da Prefeitura e Câmara Municipal, assim discriminado.

01. CÂMARA MUNICIPAL

- 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
- 3.1.1.0. PESSOAL
- 3.1.2.0. Material de Consumo.....Cz\$ 35.000,00

02. SECRETARIA GERAL

05. DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
- 3.1.2.0. Material de Consumo.....Cz\$ 1.000.000,00

02. SECRETARIA GERAL

06. DEPTº DE EDUCAÇÃO CULTURA E PROMOÇÃO SOCIAL

- 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
- 3.1.2.0. Material de Consumo.....Cz\$ 2.400.000,00
- 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 1.000.000,00
- 4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0. INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cz\$ 600.000,00

02. SECRETARIA GERAL

07. DEPTº MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0. INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cz\$ 1.000.000,00

02. SECRETARIA GERAL

08. DEPTº DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTE
- 3.1.1.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
- 3.1.1.0. PESSOAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 055 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.990

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉ-
DITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 8.035.000,00 (Oito Milhões e Trinta e Cinco Mil Cruzeiros), destinado a atender despesas com, Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços e Encargos, e Obras e Instalações da Prefeitura e Câmara Municipal, assim discriminado.

01. CÂMARA MUNICIPAL

- 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
- 3.1.1.0. PESSOAL
- 3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 35.000,00

02. SECRETARIA GERAL

05. DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
- 3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 1.000.000,00

02. SECRETARIA GERAL

06. DEPTº DE EDUCAÇÃO CULTURA E PROMOÇÃO SOCIAL

- 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
- 3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 2.400.000,00
- 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.000.000,00

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. INVESTIMENTOS

- 4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr\$ 600.000,00

02. SECRETARIA GERAL

07. DEPTº MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0. INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr\$ 1.000.000,00

02. SECRETARIA GERAL

08. DEPTº DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTE
- 3.1.1.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
- 3.1.1.0. PESSOAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. INVESTIMENTOS

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr\$ 800.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados como recursos na forma do disposto no Artigo 43 §1º Inciso II da Lei Federal 4.320/64 (Proviniente de excesso de arrecadação).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT

EM 22 DE NOVEMBRO DE 1.990.

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA
-Prefeito Municipal-